

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 4.121, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

*"Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Público à Empresa FAD'GARCIA PIROTECNIA LTDA."*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, notadamente o da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o quanto dispõe a Constituição Federal, em seus artigos 6º e 215, acerca dos direitos sociais e obrigações dos entes federativos;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 99 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a importância de se proporcionar à população de Nova Odessa lazer e cultura;

CONSIDERANDO a relevância social e cultural das atividades a serem desenvolvidas na área permitida; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido, a título precário, no dia 09 de dezembro de 2019, a realização de Show Pirotécnico Noturno, nas festividades alusivas ao Natal, o uso espaço público denominado "Praça José Gazzetta", localizada à Avenida Carlos Botelho, Centro, nesta cidade de Nova Odessa/SP à Empresa FAD'GARCIA PIROTECNIA LTDA, fazendo obediência às disposições que constarão de termo próprio, e que integrará o presente Decreto.

Art. 2º. A finalidade da presente permissão é a realização de Show Pirotécnico Noturno, nas festividades alusivas ao Natal.

Art. 3º. O termo a que se refere o artigo 1º deste Decreto, especificará as condições e obrigações da PERMISSONÁRIA, bem como fixará o prazo da permissão.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Odessa, 03 de dezembro de 2019  
**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO À TÍTULO PRECÁRIO QUE O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA OUTORGA À EMPRESA FAD'GARCIA PIROTECNIA LTDA.

Pelo presente termo e em obediência às disposições constantes no artigo 99 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto nº 4.121, de 02 de dezembro de 2019, o **MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.781.184/0001-02, com Paço Municipal sediado nesta cidade e Comarca de Nova Odessa, Estado de São Paulo-SP, na Avenida João Pessoa n. 777, Centro, CEP 13.380-017, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG n. 24.526.529-6, inscrito no CPF n. 139.476.968-76, ora em diante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, a Empresa **FAD'GARCIA PIROTECNIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.349.005/0001-24, com sede na Rua Oralinda Moraes Simões n. 15, Chácara Nova Boa Vista, em Hortolândia/SP, neste ato representada por sua representante legal: **ELAINE BECK GARCIA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n. 21.202.565, inscrita no CPF n. 137.839.978-10, residente e domiciliada à Rua Caviúnas n. 285, Vila Boa Vista, em Campinas/SP, ora em diante denominado simplesmente **PERMISSONÁRIA**, firmam o presente Termo, pelo qual a **PERMITENTE** autoriza a **PERMISSONÁRIA** a usar o próprio municipal abaixo descrito sob as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA I** O bem municipal, objeto da presente permissão denomina-se "Praça José Gazzetta", localizada à Avenida Carlos Botelho, Centro, nesta cidade de Nova Odessa/SP, será destinada à realização de Show Pirotécnico Noturno, nas festividades alusivas ao Natal.

**CLÁUSULA II** A permissão ora concedida tem finalidade exclusiva para o uso da área conforme descrito no artigo 2º do presente Decreto, destinando-se privativamente às atividades da **PERMISSONÁRIA**, sendo totalmente vedada sua transferência a terceiros, bem assim a alteração de sua destinação.

**CLÁUSULA III** A presente permissão de uso é concedida a título precário, no dia 09 de dezembro de 2019, no período noturno, devendo a **PERMISSONÁRIA** devolver à **PERMITENTE** o bem objeto deste instrumento ao final do prazo, independente de notificação, nas mesmas condições em que foi recebido, obrigando-se, às suas expensas, pela conservação do próprio municipal durante o período da presente permissão,

mantendo-o em perfeitas condições de funcionamento.

**CLÁUSULA IV** A **PERMISSONÁRIA** se compromete ainda:

I - realizar atividades culturais para a população atendida, utilizando-se do bem imóvel para os fins previstos no artigo 2º deste Decreto, sob pena de revogação imediata da presente permissão de uso, devendo a **PERMISSONÁRIA**, nesta hipótese, restituí-lo ao **PERMITENTE**, imediatamente;

II - atender a todas as exigências dos órgãos públicos, no tocante aos horários do evento e seus limites legais, mantendo ainda o bem público e adjacências em boas condições de segurança, limpeza, de conservação e de uso, livre de lixo, detritos ou entulhos, executando as adequações que se fizerem necessárias sem que delas resulte qualquer direito a indenização ou retenção;

III - é de responsabilidade exclusiva da **PERMISSONÁRIA** obter todas as autorizações legais exigíveis ao evento, inclusive junto aos órgãos públicos fiscalizadores.

IV - arcar com todos os custos relativos ao desenvolvimento da atividade e manutenção das instalações;

V - pagar quaisquer multas que venham a lhes ser aplicadas por autoridades, resultantes de infração de leis, regulamentos ou posturas as quais tenha dado causa, bem como, assumir quaisquer danos devidamente comprovados, causados a terceiros.

VI - arcar com todos os custos trabalhistas e previdenciários relativos a funcionários que venham a ser contratados para o desenvolvimento de suas atividades, isentando o Município de Nova Odessa de qualquer responsabilidade;

VII - informar, imediatamente e por escrito qualquer ocorrência que represente risco à segurança e preservação do imóvel;

VIII - não ceder, transferir, emprestar, arrendar, locar ou estabelecer parceria, a qualquer título, total ou parcialmente, sobre o objeto da permissão de uso, sem autorização prévia e expressa do Poder Executivo;

IX - caberá exclusivamente a **PERMISSONÁRIA** suportar os danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de caso fortuito ou de força maior, bem como de seus prepostos e decorrentes da ação de terceiros.

**CLÁUSULA V** O **PERMITENTE** poderá a seu exclusivo critério e interesse revogar a presente permissão, obrigando-se a **PERMISSONÁRIA** a devolver o bem cedido, em bom estado de conservação, não lhe assistindo qualquer direito à retenção ou indenização.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** de bem em duas vias de igual teor e forma, acompanhada das testemunhas abaixo assinadas:

**PERMITENTE:**

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PERMISSONÁRIA:**

**ELAINE BECK GARCIA**

Nova Odessa, 02 de dezembro de 2019  
**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 4120 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

*"Institui comissão de análise e relatório visando autorização de isenção e ou remissão tributária prevista na Lei Municipal nº 2.029 de 27 de outubro de 2004 ou parcelamento nos termos do § 2º do Art. 235 da Lei Municipal nº 914 de 17 de dezembro de 1984 e dá outras providências"*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I;

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica determinado a comissão de servidores abaixo nominados, a função de proceder análise, diligências e relatório final a ser encartado no processo administrativo, em que se requerer a isenção e ou remissão tributária de que trata a Lei Municipal nº 2.029 de 27 de outubro de 2004 ou o parcelamento de tributos vencidos e ou lançados em dívida ativa, nos termos § 2º do Art. 235 da Lei Municipal nº 914 de 17 de dezembro de 1984, com a finalidade de embasar a deliberação do Chefe do Poder Executivo, a saber:

- a- Robson Fontes Paulo - representante do Gabinete do Prefeito;
- b- Michele Loren do Valle Faganello - representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- c- Cátia Sirlene de Oliveira - representante da Secretaria de Finanças/Tributação;
- d- Patrícia Cristina Pereira - representante da Diretoria de Promoção e Gestão Social;

**Art. 3º** Os serviços a serem desempenhados pela comissão que trata o artigo anterior não farão jus a qualquer tipo de acréscimo remuneratório.

**Art. 4º** Fica autorizado a estes servidores, apoiados por outros de áreas correlatas, diligências externas a averiguar a procedência das informações apresentadas pelos re-



querentes nos respectivos processos administrativos, bem como, ações administrativas descentralizadas, se necessário.

**Art. 5º** Em caso de relatório final desfavorável emitido pela presente comissão, visando a improcedência do pedido do requerente, este, querendo, poderá interpor recurso ao Secretário Municipal de Governo que após sua análise encaminhará o feito ao Chefe do Poder Executivo para decisão.

**Art. 6º** Todas as concessões que importem em renúncia fiscal deverão atender a Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. 101/2000).

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2019, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto Municipal nº 3.939 de 03 de dezembro de 2018.

Nova Odessa, 28 de novembro de 2019  
**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 4.119 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

"Altera redação do art. 1º do Decreto nº 4.108, de 13 de novembro de 2019"

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, inciso I;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 1º, do Decreto de nº 4.108, de 13 de novembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** Concede função gratificada de SUPERVISOR, provimento padrão base mais percentual correspondente a 25% a servidora ANDREA PATRICIA VILELA TUPY, portadora do RG sob o nº 19.947.067-4, lotada no emprego de dentista. "

**Art. 2º** A Diretoria de Recursos Humanos deverá promover as anotações necessárias para cumprimento deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 29 de novembro de 2019  
**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 9.476 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

"Institui Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis do Município de Nova Odessa"

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 78, inciso II;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade para o atendimento de recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no tocante à administração dos bens imóveis de propriedade do Município de Nova Odessa;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de atualizar as informações patrimoniais e contábeis dos imóveis do Município de Nova Odessa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis do Município de Nova Odessa.

**Art. 2º** A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

**Presidente:** SERGIO COMELIS BERTOLINI;

**Membro:** ERIK ORTOLANO DA SILVA;

**Membro:** DÉBORA VASTI DE ALMEIDA;

**Membro:** EDISON PETERSON VALENTE;

**Membro:** DÉBORA TEIXEIRA ZAGUI;

**Membro:** GUILHERME WHITEHEAD.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Inventário:

**I** - Solicitar ao Setor de Patrimônio, e, caso necessário, às unidades administrativas, as informações sobre todos os imóveis que estejam sob a responsabilidade do Município, sejam eles próprios, locados ou utilizados por cessão ou outro instrumento jurídico, inclusive a informação sobre a existência de instrumento jurídico que autorize a utilização do imóvel, tais como termos de Cessão, Permissão, Comodato, Doação e afins;

**II** - Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas e Setor de Patrimônio;

**III** - Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando a confirmação das informações;

**IV** - Elaborar planejamento dos levantamentos físicos "in loco", definindo calendário e cronograma para sua execução;

**V** - Informar às unidades administrativas a serem inventariadas e o cronograma de execução das atividades;

**VI** - Solicitar do responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento do imóvel e, quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação do imóvel a ser levantado;

**VII** - Realizar levantamento físico e fotográfico de cada imóvel inventariado;

**VIII** - Realizar consultas visando obter informações adicionais sobre o imóvel, tais como loteamento no qual o imóvel está implantado, número da quadra, número do lote, número da inscrição imobiliária e a certidão ou documento equivalente com informação do valor venal do imóvel utilizado para fins de cálculo do IPTU;

**IX** - Realizar busca cartorária, solicitando certidão atualizada dos registros ou escrituras públicas dos imóveis inventariados;

**X** - Localizar o imóvel inventariado via Google Earth, extraindo imagem e coordenadas da sua localização;

**XI** - Preencher a Ficha de Levantamento Cadastral, identificando a situação ocupacional, cartorial, o estado de conservação, anexando as imagens do registro fotográfico e imagem extraída do Google para cada imóvel inventariado, discriminando:

a) Tipo de Afetação: Discriminar se Área Dominical, Área Verde, Área de Lazer, Área Institucional, Área de Recreação ou outro;

b) Número do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);

c) Data de validade do AVCB;

d) Número do Licenciamento da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB);

e) Data de validade do Licenciamento da CETESB;

f) Número do Licenciamento do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

g) Data de validade do Licenciamento do CONAMA;

**XII** - Coletar assinatura do responsável pelo acompanhamento da execução dos trabalhos em cada imóvel inventariado e assinar a Ficha de Levantamento Cadastral;

**XIII** - Realizar o cálculo do valor econômico dos imóveis rurais com base na planilha de preço referencial do INCRA, utilizando a Ficha de Informação de Valor;

**XIV** - Criar pasta individualizada para cada imóvel levantado, contendo a certidão atualizada da matrícula do imóvel ou documento que vincule a destinação do imóvel ao órgão ou entidade inventariante ou justificativa da negativa de apresentação de tais documentos, a Ficha de Levantamento Cadastral, o Registro Fotográfico e imagem da localização via Google Earth com sua coordenada geográfica, o Laudo de Avaliação e/ou documento oficial da Prefeitura local com a informação do valor venal do imóvel ou a Ficha de Informação de Valor (imóvel rural);

**XV** - Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

**XVI** - Elaborar Relatório Final do Inventário;

**XVII** - Encaminhar Relatório Final do Inventário e pastas individualizadas de cada



# PREFEITURA DE NOVA ODESSA

## DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

**Site:** [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br)

**CONTEÚDO:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:** Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.

E-mail: [doficial@novaodessa.sp.gov.br](mailto:doficial@novaodessa.sp.gov.br)

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br) no link Diário Oficial.



imóvel inventariado ao Setor de Patrimônio do Município, mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final do Inventário.

**XVIII** - Identificar os bens edificados com colocação de plaquetas com código de barras ou assemelhado, com disposição visível, para melhor gerir os bens inventariados.

**Art. 4º** - Determinar a todos os titulares das unidades administrativas que ofereçam à Comissão de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

**Art. 5º** Quando convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

**Art. 6º** Toda documentação relativa ao Inventário Físico Financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade do Setor de Patrimônio.

**Art. 7º** Toda e qualquer alteração de valores de bens patrimoniais deverá gerar reflexo no Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município de Nova Odessa.

**Art. 8º** Fica definido prazo de até 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado, se necessário, mediante justificativa.

**Art. 9º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 29 de novembro de 2019

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 4113 DE 14 DE NOVEMBRO 2019 - LEI Nº 3219**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

Benjamim Bill Vieira de Souza, Prefeito do Município de Nova Odessa em Exercício, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I;

Decreta:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$.6.496.050,00 distribuídos as seguintes dotações:

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
10	020101	04.122.0002.2002	3.1.90.11.00	110 000	01	193.000,00
11	020101	04.122.0002.2002	3.1.90.13.00	110 000	01	53.000,00
18	020106	04.126.0002.2007	3.1.90.11.00	110 000	01	11.000,00
19	020106	04.126.0002.2007	3.1.90.13.00	110 000	01	3.500,00
20	020106	04.126.0002.2007	3.1.90.16.00	110 000	01	1.500,00
27	020107	15.452.0002.2008	3.1.90.11.00	110 000	01	8.000,00
33	020107	15.452.0002.2008	3.3.90.39.00	110 000	01	29.000,00
42	020108	06.181.0002.2009	3.1.90.11.00	110 000	01	276.000,00
43	020108	06.181.0002.2009	3.1.90.13.00	110 000	01	30.000,00
44	020108	06.181.0002.2009	3.1.90.16.00	110 000	01	53.000,00
46	020108	06.181.0002.2009	3.1.90.94.00	110 000	01	7.000,00
54	020110	15.452.0002.2011	3.1.90.11.00	110 000	01	91.000,00
58	020110	15.452.0002.2011	3.1.90.94.00	110 000	01	35.000,00
59	020110	15.452.0002.2011	3.3.90.30.00	110 000	01	10.000,00
64	020111	15.452.0002.2012	3.1.90.11.00	110 000	01	39.000,00
366	020112	13.392.0002.2013	4.4.90.52.00	110 000	01	200,00
81	020113	13.392.0002.2014	3.1.90.11.00	110 000	01	17.000,00
86	020113	13.392.0002.2014	3.3.90.36.00	110 000	01	155.000,00
88	020113	13.392.0002.1009	4.4.90.52.00	110 000	01	1.650,00
99	020203	04.123.0003.2017	3.1.90.11.00	110 000	01	3.000,00
105	020301	04.122.0004.2018	3.1.90.11.00	110 000	01	225.000,00
113	020301	04.122.0004.2018	3.3.90.36.00	110 000	01	92.000,00
124	020303	28.846.0013.0099	3.3.90.47.00	110 000	01	3.200,00
129	020306	04.122.0004.2020	3.1.90.11.00	110 000	01	32.000,00
142	020401	04.122.0005.2022	3.1.90.11.00	110 000	01	103.000,00
143	020401	04.122.0005.2022	3.1.90.13.00	110 000	01	29.000,00
149	020501	18.541.0006.2024	3.1.90.11.00	110 000	01	37.000,00
154	020501	18.541.0006.2024	3.3.90.30.00	110 000	01	1.800,00
159	020502	18.541.0006.2025	3.1.90.13.00	110 000	01	5.000,00
160	020502	18.541.0006.2025	3.1.90.16.00	110 000	01	6.000,00
187	020602	12.361.0007.2027	3.3.50.41.00	220 000	01	16.500,00
189	020602	12.361.0007.2027	3.3.90.30.00	220 000	01	35.000,00
196	020602	12.361.0007.2027	3.3.90.39.00	220 000	01	282.500,00
226	020701	10.302.0008.2032	3.1.90.11.00	310 000	01	2.427.000,00
229	020701	10.302.0008.2032	3.1.90.13.00	310 000	01	1.045.000,00
233	020701	10.302.0008.2032	3.1.90.94.00	310 000	01	30.000,00
235	020701	10.302.0008.2032	3.3.90.30.00	310 000	01	131.200,00
241	020701	10.302.0008.2032	3.3.90.36.00	310 000	01	24.000,00
252	020701	10.302.0008.1024	4.4.90.52.00	310 000	01	5.700,00
253	020702	10.304.0008.2033	3.1.90.11.00	310 000	01	6.000,00
265	020703	10.305.0008.2034	3.1.90.11.00	310 000	01	22.000,00
266	020703	10.305.0008.2034	3.1.90.13.00	310 000	01	34.000,00
267	020703	10.305.0008.2034	3.1.90.16.00	310 000	01	5.000,00
269	020703	10.305.0008.2034	3.3.90.30.00	310 000	01	300,00
272	020703	10.305.0008.2034	3.3.90.39.00	310 000	01	300,00
275	020801	27.812.0009.2035	3.1.90.11.00	110 000	01	137.000,00
276	020801	27.812.0009.2035	3.1.90.13.00	110 000	01	20.000,00
279	020801	27.812.0009.2035	3.3.90.30.00	110 000	01	700,00
286	020901	15.452.0010.2036	3.1.90.11.00	110 000	01	150.000,00
287	020901	15.452.0010.2036	3.1.90.13.00	110 000	01	23.000,00
291	020901	15.452.0010.2036	3.3.90.30.00	110 000	01	5.000,00
292	020901	15.452.0010.2036	3.3.90.36.00	110 000	01	2.000,00
323	021003	04.122.0011.2039	3.3.90.39.00	110 000	01	16.000,00
329	021101	04.122.0012.2041	3.1.90.11.00	110 000	01	187.000,00
330	021101	04.122.0012.2041	3.1.90.13.00	110 000	01	29.000,00
337	021201	08.244.0015.2003	3.1.90.11.00	510 000	01	227.000,00
338	021201	08.244.0015.2003	3.1.90.13.00	510 000	01	59.000,00
339	021201	08.244.0015.2003	3.1.90.16.00	510 000	01	3.000,00
346	021201	08.244.0015.2003	3.3.90.36.00	510 000	01	4.000,00
363	021204	08.243.0015.2005	3.3.90.30.00	510 000	01	18.000,00

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
14	020105	04.131.0002.2006	3.1.90.11.00	110 000	01	5.000,00
15	020105	04.131.0002.2006	3.1.90.13.00	110 000	01	7.000,00
28	020107	15.452.0002.2008	3.1.90.13.00	110 000	01	78.000,00





29	020107	15.452.0002.2008	3.1.90.16.00	110 000	01	18.000,00
32	020107	15.452.0002.2008	3.3.90.30.00	110 000	01	25.000,00
33	020107	15.452.0002.2008	3.3.90.39.00	110 000	01	40.000,00
34	020107	15.452.0002.1003	4.4.90.51.00	110 000	01	3.200,00
55	020110	15.452.0002.2011	3.1.90.13.00	110 000	01	97.000,00
65	020111	15.452.0002.2012	3.1.90.13.00	110 000	01	4.000,00
71	020112	13.392.0002.2013	3.1.90.11.00	110 000	01	92.000,00
72	020112	13.392.0002.2013	3.1.90.13.00	110 000	01	22.000,00
82	020113	13.392.0002.2014	3.1.90.13.00	110 000	01	3.000,00
89	020201	04.123.0003.2015	3.1.90.11.00	110 000	01	8.000,00
90	020201	04.123.0003.2015	3.1.90.13.00	110 000	01	11.000,00
93	020201	04.123.0003.2015	3.1.90.94.00	110 000	01	1.650,00
94	020202	04.123.0003.2016	3.1.90.11.00	110 000	01	27.000,00
95	020202	04.123.0003.2016	3.1.90.13.00	110 000	01	14.000,00
104	020301	04.122.0004.2018	3.1.90.01.00	110 000	01	37.000,00
106	020301	04.122.0004.2018	3.1.90.13.00	110 000	01	453.000,00
114	020301	04.122.0004.2018	3.3.90.39.00	110 000	01	18.000,00
130	020305	04.122.0004.2020	3.1.90.13.00	110 000	01	25.000,00
134	020307	04.122.0004.2021	3.1.90.11.00	110 000	01	133.000,00
135	020307	04.122.0004.2021	3.1.90.13.00	110 000	01	30.000,00
139	020399	28.846.0014.0002	4.6.90.71.00	100 000	01	108.600,00
150	020501	18.541.0006.2024	3.1.90.13.00	110 000	01	60.000,00
151	020501	18.541.0006.2024	3.1.90.16.00	110 000	01	76.000,00
165	020601	12.365.0007.2026	3.1.90.11.00	210 000	01	732.000,00
166	020601	12.365.0007.2026	3.1.90.13.00	210 000	01	435.000,00
168	020601	12.365.0007.2026	3.1.90.91.00	210 000	01	265.000,00
170	020601	12.365.0007.2026	3.3.90.32.00	210 000	01	203.000,00
171	020601	12.365.0007.2026	3.3.90.32.00	210 000	01	334.000,00
173	020601	12.365.0007.2026	3.3.90.34.00	210 000	01	37.000,00
175	020601	12.365.0007.2026	3.3.30.39.00	210 000	01	61.500,00
180	020601	12.365.0007.1016	4.4.90.51.00	210 000	01	124.000,00
181	020601	12.365.0007.1017	4.4.90.52.00	210 000	01	180.000,00
182	020602	12.361.0007.2027	3.1.90.11.00	220 000	01	450.000,00
183	020602	12.361.0007.2027	3.1.90.13.00	220 000	01	180.000,00
194	020602	12.361.0007.2027	3.3.90.39.00	220 000	01	53.000,00
199	020602	12.361.0007.1020	4.4.90.52.00	220 000	01	374.000,00
229	020701	10.302.0008.2032	3.1.90.13.00	310 000	01	244.000,00
231	020701	10.302.0008.2032	3.1.90.16.00	310 000	01	250.000,00
240	020701	10.302.0008.2032	3.3.90.34.00	310 000	01	600,00
255	020702	10.304.0008.2033	3.1.90.16.00	310 000	01	6.000,00
277	020801	27.812.0009.2035	3.1.90.16.00	110 000	01	11.000,00
296	021001	06.181.0011.2037	3.1.90.11.00	110 000	01	61.000,00
297	021001	06.181.0011.2037	3.1.90.13.00	110 000	01	4.000,00
317	021003	04.122.0011.2039	3.1.90.11.00	110 000	01	173.000,00
318	021003	04.122.0011.2039	3.1.90.31.00	110 000	01	85.000,00
319	021003	04.122.0011.2039	3.1.90.16.00	110 000	01	10.000,00
325	021004	16.482.0011.2040	3.1.90.11.00	110 000	01	220.000,00
326	021004	16.482.0011.2040	3.1.90.13.00	110 000	01	110.000,00
331	021101	04.122.0012.2041	3.1.90.16.00	110 000	01	88.000,00
359	021204	08.243.0015.2005	3.1.90.11.00	510 000	01	83.000,00
360	021204	08.243.0015.2005	3.1.90.13.00	510 000	01	43.000,00

Art. 3º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 282.500,00**

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2019.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 02 de dezembro de 2019

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 177/2019. Órgão Gerenciador: Município de Nova Odessa. Processo: 9727/2019. Edital: 43/PE/2019. Detentora: MGB Pneus Importação e Distribuição Eireli. Preço unitário para os itens: item 05 - R\$ 2.580,00 - Marca: ATF R4; item 06 - R\$ 1.622,40 - Marca: Westlake; item 12 - R\$ 227,85 - Marca: Maggion; item 15 - R\$ 752,50 - Marca: Forerunner SKS - 1; item 17 - R\$ 670,00 - Marca: Linglong LLF 86. Assinatura: 25/11/2019. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus e câmeras de ar, com cota reservada para microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual. Modalidade: Pregão Eletrônico.

Nova Odessa, 02 de dezembro de 2019

**JULIO CESAR CAMARGO**  
Secretário de Administração

### EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 178/2019. Órgão Gerenciador: Município de Nova Odessa. Processo: 9727/2019. Edital: 43/PE/2019. Detentora: Decor Soluções em Películas Ltda. Preço unitário para o item: item 07 - R\$ 464,00 - Marca: Champ VP1. Assinatura: 25/11/2019. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus e câmeras de ar, com cota reservada para microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual. Modalidade: Pregão Eletrônico.

Nova Odessa, 02 de dezembro de 2019

**JULIO CESAR CAMARGO**  
Secretário de Administração

### EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 179/2019. Órgão Gerenciador: Município de Nova Odessa. Processo: 8969/2019. Edital: 41/PE/2019. Detentora: Irineu Valentim Tonelotto - EPP. Preço unitário para os itens: item 02 - R\$ 2,69 - Marca: Ecocopo; item 06

- R\$ 3,20 - Marca: DSR; item 07 - R\$ 7,20 - Marca: DSR; item 12 - R\$ 55,00 - Marca: Primula; item 14 - R\$ 18,19 - Marca: Bellplus; item 16 - R\$ 10,04 - Marca: Borborrena; item 19 - R\$ 12,00 - Marca: Bellplus; item 21 - R\$ 32,00 - Marca: Bellplus. Assinatura: 26/11/2019. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e produtos descartáveis para o Almoarifado Central com cota reservada para microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual. Modalidade: Pregão Eletrônico.

Nova Odessa, 02 de dezembro de 2019

**JULIO CESAR CAMARGO**  
Secretário de Administração

### EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 180/2019. Órgão Gerenciador: Município de Nova Odessa. Processo: 8969/2019. Edital: 41/PE/2019. Detentora: Nasad Limp Comercial Ltda ME. Preço unitário para os itens: item 09 - R\$ 3,00 - Marca: JT; item 11 - R\$ 15,00 - Marca: SBK; item 18 - R\$ 53,80 - Marca: Terey. Assinatura: 26/11/2019. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e produtos descartáveis para o Almoarifado Central com cota reservada para microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual. Modalidade: Pregão Eletrônico.

Nova Odessa, 02 de dezembro de 2019

**JULIO CESAR CAMARGO**  
Secretário de Administração

### EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 181/2019. Órgão Gerenciador: Município de Nova Odessa. Processo: 8969/2019. Edital: 41/PE/2019. Detentora: Contratada Comercio de Produtos em Geral Ltda EPP. Preço unitário para os itens: item 04 - R\$ 1,70 - Marca: Rainha; item 08 - R\$ 11,82 - Marca: Rib Plastic; item 17 - R\$ 0,79 - Marca: Delicate; item 20 - R\$ 30,90 - Marca: Trilha. Assinatura: 26/11/2019. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e produtos descartáveis para o Almoarifado Central com cota reservada para microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual. Modalidade: Pregão Eletrônico.

Nova Odessa, 02 de dezembro de 2019

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br) no link Diário Oficial.

**JULIO CESAR CAMARGO**  
Secretário de Administração

### EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 182/2019. Órgão Gerenciador: Município de Nova Odessa. Processo: 8969/2019. Edital: 41/PE/2019. Detentora: Medimport Comercio de Produtos Hospitalares Eireli. Preço unitário para os itens: item 13 - R\$ 10,49 - Marca: Biopel; item 15 - R\$ 197,70 - Marca: Trilha. Assinatura: 26/11/2019. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e produtos descartáveis para o Almoarifado Central com cota reservada para microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual. Modalidade: Pregão Eletrônico.

Nova Odessa, 02 de dezembro de 2019  
**JULIO CESAR CAMARGO**  
Secretário de Administração

### EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 183/2019. Órgão Gerenciador: Município de Nova Odessa. Processo: 8969/2019. Edital: 41/PE/2019. Detentora: Nutricional Comercio de Alimentos Ltda. Preço unitário para os itens: item 01 - R\$ 1,40 - Marca: Altacopo; item 03 - R\$ 0,48 - Marca: Brillus. Assinatura: 26/11/2019. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e produtos descartáveis para o Almoarifado Central com cota reservada para microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual. Modalidade: Pregão Eletrônico.

Nova Odessa, 02 de dezembro de 2019  
**JULIO CESAR CAMARGO**  
Secretário de Administração

### EXTRATO DE CONTRATO

Primeiro termo de Aditamento: Prorrogação de Prazo. Contrato: 058/2018. Contratante: Município de Nova Odessa. Processo Administrativo: 4479/2018. Edital: 24/PP/2018. Contratada: Multiway Comércio e Representações Ltda. Assinatura: 26/11/2019. Vigência: 12 meses. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em rede existente com suporte técnico, garantia e atualização de versões e customização do sistema de videomonitoramento de segurança pública municipal de Nova Odessa, compreendendo toda parte física (hardware) e software (manutenção e atualização do sentry e manutenção do digifort) Modalidade: Pregão Presencial.

Nova Odessa, 02 de dezembro de 2019  
**JULIO CESAR CAMARGO**  
Secretário de Administração

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 109/2019. Contratante: Município de Nova Odessa. Processo Administrativo: 8608/2019. Edital: 39/PE/2019. Contratada: R&M Comércio de Veículos Eireli. Valor global: R\$ 53.500,00. Assinatura: 28/11/2019. Objeto: Aquisição de um veículo tipo hatch para a Secretaria de Saúde, sendo exclusiva para a participação de microempresas, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual. Modalidade: Pregão Eletrônico.

Nova Odessa, 02 de dezembro de 2019  
**JULIO CESAR CAMARGO**  
Secretário de Administração

### EDITAL DE HABILITAÇÃO

Edital: 11/TP/2019. Processo: 11462/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da quadra poliesportiva e fechamento na escola Paulo Azenha localizada na Vila Azenha com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Modalidade: Tomada de Preços. Proponentes: 02. Empresas Habilitadas: Vértice Edificações Eireli EPP e Alexandro Pedrosa Manzetto EPP.

Nova Odessa, 02 de dezembro de 2019  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

### ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTAS

Edital: 11/TP/2019.11462/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da quadra poliesportiva e fechamento na escola Paulo Azenha localizada na Vila Azenha com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Modalidade: Tomada de Preços. **Convocação sobre abertura de envelopes:** A abertura dos envelopes de proposta ficará para o dia 11/12/2019, as 14:00 horas, caso não houver interposição de recurso referente a publicação.

Nova Odessa, 02 de dezembro de 2019  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos:

#### 1- PROCESSOS DEFERIDOS - ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Processo: 239/08  
Protocolo: 196/19  
Razão Social: Jhonson & Jhonson do Brasil Ind. Com. de Prod. para Saúde Ltda

Processo: 75/18  
Protocolo: 195/19  
Razão Social: Jhonson & Jhonson do Brasil Ind. Com. de Prod. para Saúde Ltda

Processo: 199/12  
Protocolo: 258/19  
Razão Social: E J de Souza Drogaria ME

Processo: 252/16  
Protocolo: 252/16  
Razão Social: Pague Menos Com.de Prod. Alim. Ltda - Loja 04

Processo: 295/97  
Protocolo: 283/19  
Razão Social: Drogaria São Jorge - Nova Odessa Ltda

Processo: 278/14  
Protocolo: 292/19  
Razão Social: Johnson&Johnson Brasil Ind.e Com. Prod. p/ Saúde Ltda

Processo: 1658/02  
Protocolo: 307/19  
Razão Social: Farnadu Comércio De Produtos Farmacêuticos Ltda-ME

#### 2- PROCESSOS DEFERIDOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Processo: 0010/05  
Protocolo: 51/19  
Razão Social: Quitanda e Mercearia Ivonilde LTDA

Processo: 310/19  
Protocolo: 310/19  
Razão Social: Antonio Ferreira Filho

Processo: 351/09  
Protocolo: 108/19  
Razão Social: Dia Brasil Sociedade Ltda

Processo: 234/13  
Protocolo: 202/19  
Razão Social: Supermercados Cavicchiolli Ltda

Processo: 125/05  
Protocolo: 181/19  
Razão Social: Ober/SA Indústria e Comércio

Processo: 42/19  
Protocolo: 42/19  
Razão Social: Espetinhos Vila Azenha

#### 3 - PROCESSOS DEFERIDOS - OUTROS

Processo: 103/19  
Protocolo: 103/19  
Razão Social: Supermercados Cavicchiolli LTDA - Loja 23

Processo: 141/19  
Protocolo: 106/2019  
Razão Social: Supermercados Cavicchiolli LTDA - Loja 19

Processo: 1164/01  
Protocolo: 312/19  
Razão Social: Ocrim S.A. Produtos Alimentícios

#### 4- PROCESSO DEFERIDO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

Processo: 12121/2019  
Razão Social: Secretaria do Estado de SP ( UBS Jd. N. Sra de Fátima)

Processo: 244/19 Apensado ao processo: 10691/2019  
Razão Social: S. B. Indústria e Comércio Cosméticos LTDA

#### 5- PROCESSO INDEFERIDO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

Processo: 205/19 - Apensado ao processo nº 8062/2019 (2º Indeferimento parcial)  
Razão Social: Rinaldo Tonheta & Cia Ltda

Processo: 12650/19  
Razão Social: Laboratório de Análises Clínicas Labelin

*Os estabelecimentos deverão apresentar nova documentação a partir da ciência na VISA no prazo de 10 (dez) dias, caso contrário, ficará sujeito ao cancelamento definitivo do processo.*

Nova Odessa, 30 de novembro de 2019

**DESCARTE CORRETO É NO ECOPONTO!**

A Secretaria de Meio Ambiente de Nova Odessa lembra os moradores que **disponibiliza um local apropriado** para a destinação, que é o **Ecoponto do Jardim Monte das Oliveiras**. O espaço fica na esquina das ruas Vilhelms Rosenbergs e Aristides Rêstio, e funciona diariamente, das 7h às 19h, inclusive aos sábados e domingos. **Nova Odessa** conta ainda com **três LEVs** (Locais de Entrega Voluntária) e um **PEV** (Ponto de Entrega Voluntária) para o **descarte de recicláveis**, que funcionam no Parque Izidoro Bordon, no Bosque Manoel Jorge, na Rua Manaus, no São Jorge e na Praça José Gazzetta.

**✓ Materiais que podem ser descartados no Ecoponto**  
Papel, papelão, plástico, vidro, metal e isopor; resíduos da construção civil (até 1m³ por pessoa/dia); madeira e móveis usados; restos de comida; óleo de cozinha (devidamente embalado em garrafa PET); roupas usadas; aparelhos eletrônicos e pneus (quatro unidades por pessoa/dia).

**✗ Materiais que não podem ser descartados no Ecoponto**  
Resíduos orgânicos, perigosos, industriais, hospitalares e farmacêuticos, animais mortos, lâmpadas fluorescentes ou ainda pilhas e baterias.

**LEMBRE-SE: DESCARTE IRREGULAR É CRIME AMBIENTAL E O INFRATOR PODE SER MULTADO EM ATÉ R\$ 5 MIL.**  
Denúncias podem ser feitas pelo telefone (19) 3466-0917. Também é possível entrar em contato com a Guarda Civil Municipal pelo telefone 153.